



## RESOLUÇÃO SESA Nº 258/2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



- considerando o Plano Estadual de Saúde 2016-2019, que em sua Diretriz de número 07, Qualificação da Atenção Primária à Saúde; e, o Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, instituído pela Secretaria de Estado da Saúde em 2011, com o objetivo de qualificar o atendimento à população nos municípios paranaenses e estabelece ações de apoio para melhoria da atenção primária nos municípios;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Saúde do Paraná, que estabelece reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a Resolução SESA n.º 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 175/2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 604/2015, que institui o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a relação dos municípios a aderirem ao Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS:

<b>Municípios desta Resolução</b>	<b>Valor</b>
Almirante Tamandaré	R\$ 115.000,00
Astorga	R\$ 115.000,00
Balsa Nova	R\$ 115.000,00
Barracão	R\$ 115.000,00
Bom Sucesso	R\$ 115.000,00
Cafeara	R\$ 115.000,00
Cafelândia	R\$ 115.000,00
Califórnia	R\$ 115.000,00
Campina da Lagoa	R\$ 115.000,00
Campo Mourão	R\$ 115.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



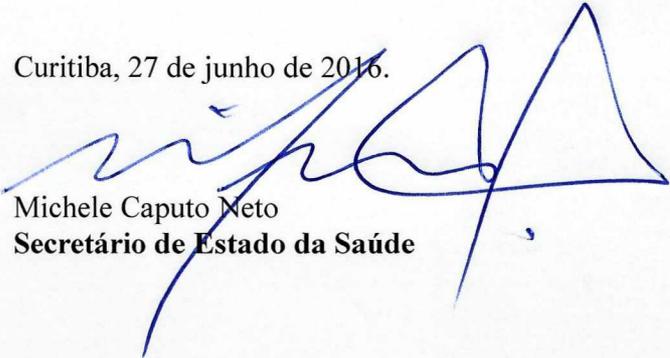
Cianorte	R\$ 115.000,00
Coronel Vivida	R\$ 115.000,00
Cruzeiro do Sul	R\$ 115.000,00
Curiúva	R\$ 115.000,00
Doutor Ulysses	R\$ 115.000,00
Fênix	R\$ 115.000,00
Francisco Alves	R\$ 115.000,00
Godoy Moreira	R\$ 115.000,00
Goioerê	R\$ 115.000,00
Guaporema	R\$ 115.000,00
Guaratuba	R\$ 115.000,00
Guaraqueçaba	R\$ 115.000,00
Jaguapitã	R\$ 115.000,00
Lapa	R\$ 230.000,00
Laranjeiras do Sul	R\$ 115.000,00
Manfrinópolis	R\$ 115.000,00
Manoel Ribas	R\$ 115.000,00
Mariluz	R\$ 115.000,00
Maripá	R\$ 115.000,00
Marmeleiro	R\$ 115.000,00
Mauá da Serra	R\$ 115.000,00
Medianeira	R\$ 115.000,00
Nova America da Colina	R\$ 115.000,00
Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 115.000,00
Nova Fatima	R\$ 115.000,00
Paranavaí	R\$ 230.000,00
Prudentópolis	R\$ 115.000,00
Rio Bom	R\$ 115.000,00
Rio Negro	R\$ 115.000,00

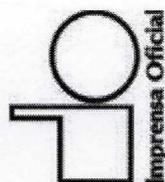


Salgado Filho	R\$ 115.000,00
Salto do Lontra	R\$ 115.000,00
Santa Isabel do Ivaí	R\$ 115.000,00
Santa Maria do Oeste	R\$ 115.000,00
Santo Antonio do Sudoeste	R\$ 115.000,00
São Jerônimo da Serra	R\$ 115.000,00
São Pedro do Ivaí	R\$ 115.000,00
São Tome	R\$ 115.000,00

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2016.

  
Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>57281/2016</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 258/2016	<b>Secretaria da Saúde</b>
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	<b>Resolução-EX (Gratuita)</b>
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<b>258.16.rtf</b> 183,36 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	27/06/2016 10:18	
Data de publicação		
28/06/2016 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
		27/06/16 11:36
		Nº da Edição do Diário: 9728
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	